



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 7 ADOTADA PELA CCJC**

**AO SUBSTITUTIVO DA CSSF  
AO PROJETO DE LEI Nº 7.082, DE 2017**

Dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos.

**SUBEMENDA Nº 7**

Os artigos 8º, 10 e 11 do Substitutivo da CSSF passam a ter a seguinte redação:

“Art.8º .....

...

.....

.

VI - atuar como instância recursal e consultiva para as decisões proferidas pelos CEPs;

VII - atuar como instância única de análise ética em casos de pesquisas consideradas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Ministério da Saúde.” (NR)

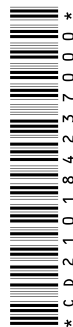
.....

.....

“Art. 10. O Plenário da CONEP será interdisciplinar e independente e composto por 17 (dezessete) membros titulares representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - 10 (dez) representantes de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP);

II - 2 (dois) representantes dos participantes de pesquisa;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

III - 1 (um) representante do Ministério da Saúde (MS);

IV - 1 (um) representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI);

V - 1 (um) representante do Conselho Federal de Medicina (CFM);

VI - 1 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde (CNS);

VII - 1 (um) representante da Sociedade Brasileira de Bioética (SBB).

§ 1º Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em caso de ausência justificada ou desligamento, nos termos do regulamento.” (NR)

.....

.....

“Art. 11. A CONEP definirá, em norma específica, o processo eleitoral e de indicação de representantes para o Plenário, cuja composição deverá ser renovada a cada biênio, conforme os critérios estabelecidos nesta lei.” (NR)

.....

.....

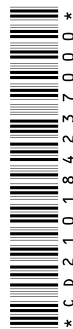
.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2021.

Deputada BIA KICIS  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210184237000>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210184237000>



\* C D 2 1 0 1 8 4 2 3 7 0 0 0 \*